***PROJETO DE LEI Nº -------- DE 29 DE JULHO DE 2025***

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e no inciso III do art. 160 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, de 14 de dezembro de 1997, estabelecendo, para o período, os programas com os respectivos objetivos, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e o montante de recursos a serem aplicados.

**Art. 2º** Os Programas, Objetivos, Ações, Metas e Prioridades da Administração Municipal estão estabelecida no anexo desta Lei, Programas - Plano de Investimento – Físico Financeiro.

**Art. 3º** A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico, de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

**Art. 4º** Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art. 5º** Os valores financeiros constantes dos anexos desta Lei são estimativas e poderão ser ajustados na conformidade da receita disponível em cada exercício financeiro, respeitada a legislação vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 de julho de 2025.

SÍLVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito Municipal